

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Fomos nomeados para auditar as demonstrações financeiras anexas do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (doravante denominado IASFA), que compreendem o balanço em 31.12.2021 (que evidencia um total de 128.979.603 euros e um total de património líquido de 96.929.445 euros, incluindo um resultado líquido de 55.325.936 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos pontos 1. a 3. e efeitos do ponto 4. da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do IASFA em 31 de dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro, e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. O IASFA procedeu à conferência de certidões prediais, registos matriciais na AT e cruzamento de dados entre diversos referenciais do IASFA, aproveitando o período previsto de três anos da IPSAS 33, levando a cabo correções de mensuração ao VPT conforme preconizado em sede de Manual de Implementação do SNC-AP. Adicionalmente fez um levantamento dos imóveis arrendados fora do âmbito da Ação Social Complementar (ASC) tendo reconhecido Propriedades de Investimento e corrigido os rendimentos com elas relacionados. Não foi, contudo, possível conciliar cerca de 8 milhões de euros do património imobiliário apresentado correspondente às Propriedades de Investimento o que constitui uma limitação nos trabalhos, tendo sido detetados também erros na mensuração de cerca de 4 milhões de euros. Foi efetuado um levantamento do património mobiliário distribuído geograficamente pelas diferentes unidades orgânicas, cujas respostas, se bem que não integrais, permitem concluir pela necessidade de correções a serem encetadas em prestações de contas posteriores cujo valor líquido, se bem que não material, acresce aos valores considerados nesta área. Da análise à lista de bens financiados foi possível aferir que os mesmos se encontram em funcionamento e a cadência se encontra correta, não obstante, não foi possível traçar os subsídios atribuídos à sua origem e processo de sustentação.



2. Os procedimentos de auditoria planeados nas contas de terceiros ativas foram limitados pelas circunstâncias de (i) inexistência de base de dados uniformes de devedores com valores brutos decorrentes de correções não abatidas, que mantêm saldos credores de contrapartida em sistema, apresentados de forma líquida na face do balanço e (ii) terceiros, que consideramos relevantes, incluindo partes relacionadas, nomeadamente, os ramos e o EMGFA, não terem respondido aos pedidos de confirmação de saldos. Apesar dos saldos apresentados em balanço não terem natureza material, como os procedimentos de controlo interno nesta área, descentralizados geograficamente, apenas terem sido iniciados neste ano (2024), não existe segurança que não possam existir saldos por reconhecer que deveriam estar refletidos nas contas.
3. Os procedimentos de auditoria planeados nas contas de terceiros passivas foram limitados pelas circunstâncias de (i) existência de inconsistência de corte de operações de credores, (ii) terceiros, que consideramos relevantes, não terem respondido aos pedidos de confirmação de saldos ou, (iii) existirem dívidas identificadas como “factoring” não consideradas nas contas ou, (iv) nos casos em que foi obtida resposta, esta se ter revelado não conciliada (com valores em dívida, como é o caso da Fundação Champalimaud), inconclusiva ou insuficiente para o propósito de validação do saldo em dívida, e (v) inexistência de base de dados uniformes de credores. A dívida da ADM inclui dívida ao EMGFA/HFAR (cerca de 17 milhões de euros), parte significativa decorrente de acidentes em serviço dos militares no ativo, cuja responsabilidade recai no Orçamento de Estado e cujo montante estimado ainda se encontra em negociação. Tais circunstâncias não nos permitem pronunciar quanto a eventuais ajustamentos que poderiam ser considerados necessários nas rubricas de Fornecedores (cerca de 24 milhões de euros) e em saldos incluídos em Outras contas a pagar (cerca de 3 milhões de euros).
4. Foram identificadas divulgações inconsistentes com os dados das demonstrações financeiras, constituindo incumprimentos à NCP 1 Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, referentes a:
 - a. O IASFA procedeu a correções em 2021 de diversas rubricas no seu balanço relacionadas com ativos fixos tangíveis, propriedades de investimento (pela primeira vez nas contas), inventários (pela primeira vez nas contas), contas correntes e provisões, tendo utilizado nalgumas circunstâncias contas diretas de património líquido e noutras contas de resultados. Não houve uma adequada divulgação da conciliação das correções de 2021 face aos dois anos anteriores de implementação do SNC-AP, nem uma adequada divulgação da alteração de política contabilística de inventários (ou a indicação da sua circunstância de correção de erro) ou uma justificação da utilização alternada de contas de património líquido ou resultados nestas correções, deixando a dúvida se não deveria, nalgumas situações, ter tido lugar uma reexpressão;
 - b. Tal como decorre da nota 13, as contribuições de beneficiários passaram a ser classificadas em 2021 em rubrica da demonstração de resultados em “Impostos, contribuições e taxas” e não em “Prestações de serviços e concessões” num valor de cerca de 55 milhões de euros, sem que tivesse sido

- divulgada a alteração de política contabilística e um quadro comparativo reexpresso;
- c. Encontra-se em falta enquadramento nas notas 5, 8, 6 e 10 da reexpressão e detalhe dos contratos de locação operacional na perspetiva de locador (nota 6);
 - d. A rubrica de empréstimos concedidas é divulgada na nota 18.1 como outros ativos financeiros no Balanço pelo seu valor líquido no valor de 66.168 euros, mas a mesma resulta de ativos de cerca de 3 milhões de euros e passivos de montante aproximado, o que induz dificuldades de apresentação decorrentes de problemas do sistema informático.
 - e. O balanço apresenta diferimentos no ativo negativos no valor de cerca de 30 mil euros, tecnicamente incorreto, dado tratar-se de diferimentos do passivo.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do Relatório e Contas, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório e Contas com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do IASFA que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 141.927.444 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 140.088.383, em reunião

euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, não tendo sido preparada a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

1. O reconhecimento dos compromissos transitados associados a obrigações a pagar de anos anteriores apenas é efetuada na medida da disponibilidade de fundos disponíveis e dotações corrigidas pelo que, os próprios compromissos (associados a obrigações) em cada ano de relato seguem a mesma rotina contabilística. Deste modo, constata-se uma insuficiência significativa de reconhecimento de compromissos (e obrigações) transitados de cerca de 26 milhões euros (Fornecedores e Outras contas a pagar no balanço) que tornaria as dotações disponíveis negativas, condicionado pelas negociações quanto à dívida não devida para com o EMGFA/HFAR;
2. Na sequência da insuficiência de fundos disponíveis e dotações corrigidas líquidas, os procedimentos de contratação pública são efetuados na medida e em linha com os fundos e dotações existentes, pelo que se constatam procedimentos regulares com os mesmos fornecedores para o mesmo âmbito de contratação;
3. Mantêm-se contas bancárias abertas fora do IGCP não tendo sido apresentada certidão desta última entidade a autorizar a exceção do princípio da unidade de tesouraria para o ano 2021 (conta apenas encerrada em 2023);
4. O valor reconhecido em contas correntes da classe 0 dos compromissos futuros ou das responsabilidades contingentes é diminuto face ao valor de encargos contratualizado no final de 2021, e o IASFA não procede à divulgação dos montantes;

5. Não se encontram divulgadas e reconhecidas nas contas 09# as cauções não pecuniárias e garantias obtidas, e o IASFA não procede à sua divulgação no anexo às Demonstrações Orçamentais;
6. Não se encontra divulgada a existência de obras realizadas em imóveis pelos inquilinos em contrapartida da redução temporária da renda, que constituiriam despesa orçamental sem transação monetária, podendo também estar em falta respetiva proporção na receita orçamental por dificuldades de natureza informática.

Sobre o relatório de Gestão

Em nossa opinião, exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, exceto quanto aos possíveis efeitos e efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do “Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras” e exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas da secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais”, o Relatório e Contas foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O IASFA não cumpriu com o previsto ao nível de gastos e rendimentos da NCP 27 – Contabilidade de Gestão em conformidade com o preconizado no §34 da supracitada norma.

Lisboa, 07 de agosto de 2024

APPM-CALADO, MACHADO, FERREIRA, FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1.103 e CMVM nº 20160715)